



CONSIDERANDO, ainda, a complexidade das correções no interior do Estado do Amazonas, em virtude de sua dimensão geográfica e modais de transporte, sistemas utilizados, meios de comunicação e transmissão de dados, bem como, das limitações financeiras e de pessoal da Corregedoria-Geral de Justiça; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2025/00008954-01;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas do interior do Estado do Amazonas, presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, coadjuvada pelo Juiz-Corregedor Auxiliar, Dr. Roberto Santos Taketomi, e auxiliada pelos seguintes servidores:

- I - Helton Braga de Oliveira (ônus), que irá secretariar os trabalhos;
- II - Vanessa Sena Diez de Baldeon (ônus);
- III - Amanda Vieira Lopes Jacinto (ônus);
- IV - Reginaldo da Silva Gonçalves (ônus);
- V - Natasha Nunes Sampaio (ônus);
- VI - Renata Simonetti Teixeira (ônus);
- VII - Bárbara Bianca Gama Pinto (ônus).

Art. 2.º A comissão fará, quando for possível sua realização virtual, a fiscalização dos atos praticados pelas serventias judiciais do interior do Estado do Amazonas, na forma do cronograma aprovado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a juízo do Corregedor-Geral de Justiça, poderá ser realizada correição virtual extraordinária nas unidades do interior do Estado, sem observância do cronograma.

Art. 3.º ATRIBUIR ao secretário e aos seus membros com ônus a gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 56-PTJ, de 09 de janeiro de 2023, a ser deferida por ato da Presidência.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos servidores fica vinculado ao aferimento da frequência, através de dois registros de ponto eletrônico, até as 14:00 h e a partir das 16:00 h.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus (AM.), 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

Portaria Nº 107, DE 13 DE fevereiro DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atribuições e competências estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar Estadual n.º 261, de 18 de dezembro de 2023, e no art. 4.º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, aprovado pela Resolução n.º 58, de 09 de novembro de 2023, desta egrégia Corte de Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, consoante o disposto no art. 2.º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, sobretudo, a atribuição do Corregedor-Geral de Justiça de realizar, anualmente, nas Serventias Extrajudiciais, fiscalização e correição geral, ordinária, sem prejuízo das correções extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por solicitação do Tribunal de Justiça ou Câmaras, prevista no art. 4.º, inciso VII do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a complexidade das correções no interior do Estado do Amazonas, vista sua dimensão geográfica e modais de transporte, sistemas utilizados, meios de comunicação e transmissão de dados, bem como, das limitações financeiras e de pessoal da Corregedoria-Geral de Justiça; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2025/00008959-01;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Correição Ordinária Anual nos Cartórios Extrajudiciais da capital e do interior do Estado do Amazonas, presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, coadjuvada pelos Juizes-Corregedores Auxiliares, Dr. Roberto Santos Taketomi, Dr. Igor de Carvalho Leal Campagnolli e Dr. Yuri Caminha Jorge, e auxiliada pelos seguintes servidores:



- I - Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho (ônus), que irá secretariar os trabalhos;
- II - Carolina de Oliveira Marreiro (ônus);
- III - Daniel José Barroncas da Silva (ônus);
- IV - Erick Pereira de Souza (ônus);
- V - Fabrício do Nascimento Santos (ônus);
- VI - Geraldo Armindo Carvalho Sobral (ônus);
- VII - Henrique Ferreira Alves Filho (ônus);
- VIII - Maria Auxiliadora de Oliveira Braga (ônus);
- IV - Paulo Marcel Lopes Farias (ônus);
- X - Rodrigo Colares da Costa (ônus).

Art. 2.º São atribuições da Comissão:

- I - a fiscalização, controle e monitoramento dos atos praticados pelos Cartórios Extrajudiciais do Estado;
- II - prestar informações e dirimir dúvidas nos procedimentos administrativos que versem sobre a atividade notarial e registral;
- III - manter atualizado o sistema de justiça aberta, bem como, verificar as serventias que deixaram de inserir as informações semestrais;
- IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;
- V - Monitoramento das Centrais eletrônicas;
- VI - elaborar expedientes relativos aos serviços extrajudiciais;
- VII - orientar os responsáveis pelas serventias extrajudiciais na sua especialidade;
- VIII - analisar, desenvolver e coordenar projetos de melhoria nas atividades internas e externas das serventias extrajudiciais;
- IX - fiscalizar a legalidade do regime de contratação dos funcionários das serventias extrajudiciais, assim como o regular recolhimento dos encargos trabalhistas;
- X - a manutenção atualizada do assentamento funcional dos delegatários de serviços notariais e registrais;
- XI - a implementação de medidas visando à melhoria dos procedimentos e das rotinas pertinentes às atividades extrajudiciais;
- XII - realizar correções ordinárias anuais;
- XIII - manter atualizado o cadastro dos notários e registradores no portal do extrajudicial.

Art. 3.º ATRIBUIR ao secretário e aos seus membros com ônus a gratificação no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo PJ-DAS III, nos termos do art. 2.º da Portaria n.º 56-PTJ, de 09 de janeiro de 2023, a ser deferida por ato da Presidência.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos servidores fica vinculado ao aferimento da frequência, através de dois registros de ponto eletrônico, até as 14:00 h e a partir das 16:00 h.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus (AM.), 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 18/2025 - SEGEPI/DVGESTT

A Diretora de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 23, de 23 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2025/000000227-00.

RESOLVE,

Retificar o teor da Portaria n.º 103/2024 - SEGEPI/DVGESTT (Processo Administrativo n.º 2024/000024889-00, DJE de 07/06/2024), que deferiu o ingresso do servidor **VICENTE PEREIRA DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, matrícula n.º 010.191-5A, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - DEFERIR a relotação do servidor **VICENTE PEREIRA DA SILVA NETO**, Assistente Judiciário, matrícula n.º 010.191-5A, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**;

II - O servidor exercerá as atividades em regime de teletrabalho no **Sector dos Juizes Auxiliares da Presidência**, a contar de **07/01/2025**;

III - O teletrabalhador realizará suas atividades laborais no formato integral, na cidade de **BOA VISTA, RORAIMA, BRASIL**;

IV - O servidor remoto deverá inserir o plano de trabalho referente às atividades na nova unidade via Sistema de Gestão de Trabalho - SGT, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;